

Congonhas, 15 de Julho de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4459

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito – SESP
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 20/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

A Junta julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI. Para maiores informações, entre em contato através dos números (31) 3732-0716 ou (31) 3732-0790.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
TCI2D61	14/07/2026	03/09/2025	283022026	AG07404992	INDEFERIDO
TCI2D61	14/07/2026	03/09/2025	293022026	AG07404993	INDEFERIDO
TCI2D61	14/07/2026	03/09/2025	303022026	AG07404991	INDEFERIDO

Código de Validação: 1603826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL/CERTIFICADO LAS/RAS Nº001/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas de Congonhas por meio da Diretoria de Licenciamento Ambiental tornar público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental identificada: Tipo da Licença: Licenciamento Ambiental Simplificado com Relatório Ambiental Simplificado - LAS/RAS – Betonita Concreto Usinado LTDA – CNPJ: 26.718.047/0001-89 – Atividade (C-10-01-4) Usina de produção de concreto comum, com quantidade útil efetiva produzida de 8,59m³/H – Congonhas/MG – Processo Administrativo nº18562/2024, classe 2. Concedida COM condicionantes: Validade 10 (dez) anos.

Gleidson Alves Carvalho
Secretário Adjunto

Código de Validação: 1603926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL – DTFI/2/2026

A Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR o NÃO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDAS EM ABERTO abaixo relacionado, referentes débitos de IPTU/Taxas Municipais/ISSQN, Multas, cujos contribuintes não foram encontrados ou que tiveram as respectivas notificações devolvidas pelos correios por motivo de mudança, número inexistente, recusa ou “não procurado”.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDAS EM ABERTO	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
DTFI 41/2026	MX MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA PA 16119/2024	29.601.782/0001-04	ROD.MG 383 KM 2,4 SN SITIO PONTE DE CIMA CONGONHAS/MG 36.418-200
DTFI 61/2026	NEIDE CANDIDA PINTO PA 10082/2024	795.113.256-04	R. ORQUIDEA, 69 BELVEDERE CONGONHAS/MG 36.412-056
DTFI 82/2026	TORNEAMENTO CONGONHAS PA 7966/2026	36.698.113/0001-50	AV. JAIR PEREIRA TOLEDO, 420 JARD PROFETA CONGONHAS/MG 36.412-112
DTFI 79/2026	LUISA AMORIM/ LA DISTRIBUIDORA DE LIMA	40.193.480/0001-79	R. SANTO ANTONIO, 174 SALA 3 OURO BRANCO/MG 36.490-008
DTFI 80/2026	NOVA CONGONHAS EMPREEND.	11.538.413/0001-40	R. DOS TIMBIRAS, 2072 ANDAR 10 B DE LOURDES BELO HORIZONTE/MG 30.140-061
DTFI 80/2026	NOVA CONGONHAS EMPREEND.	11.538.413/0001-40	R. PARAIBA, 330 ANDAR 18 FUNCIONARIOS BELO HORIZONTE/MG 30.130-917

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 15 de julho de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4459

DTFI 56/2026	INES MARIA PEDROSA	319.464.456-49	PRAÇA DA MATRIZ, 57 LOBO LEITE	CONGONHAS/MG	36.415-000
DTFI 120/2026	LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA	398.706.426-91	R. AGNALDO MACIEL SABINO, 135 ALVORADA	CONGONHAS/MG	36.416-010
DTFI 96/2026	EDUARDO VALE FERNANDES	043.837.516-52	R. JADE, 29 VILA RICA	CONGONHAS/MG	36.414-260
DTFI 104-2026	EDUARDO MOURA MORENO	033.634.426-02	R. VERICO GUALBERTO, 45 ELDORADO	CONGONHAS/MG	36.414-534
DTFI 119/2026	LUCIO HERMOGENES DE MIRANDA	374.898.876-15	R. DR. ANTÔNIO PACÍFICO HOMEM JUNIOR, 91 LOJA	CONGONHAS/MG	36.410-090
DTFI 113/2026	ELAINE NOGUEIRA DE ANDRADE	839.371.536-91	R. JOSÉ DE FREITAS SILVA, 83 BARRO PRETO	CONGONHAS/MG	36.417-270
DTFI 86/2026	AMARILDO BATISTA DE OLIVEIRA	683.599.266-20	R. EURICO LOBO, 272 SANTA MÔNICA	CONGONHAS/MG	36.410-426

O débito poderá ser quitado ou parcelado em até 10 dias, a contar da publicação deste edital.

Expediu-se o presente EDITAL em 15/07/2026, o qual será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 15 de julho de 2026.

Diretoria de Tributação e de Fiscalização

AVENIDA JÚLIA KUBITSCHK, 297, CENTRO, CONGONHAS-MG - CEP 36.410-084 - TEL (31) 3732-0800 OU 3732-0780 www.congonhas.mg.gov.br

Código de Validação: 1604026

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

RESOLUÇÃO SEEL Nº 03/2026

Dispõe sobre a gratuidade de acesso ao Parque Ecológico da Cachoeira e estabelece os valores para utilização da área de camping durante a realização do 21º Congonhas Moto Fest, no exercício de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO a realização do 21º Congonhas Moto Fest, que ocorrerá entre os dias 17 e 19 de julho de 2026, nas dependências do Parque Ecológico da Cachoeira;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção do turismo, da cultura, do esporte, do lazer e do desenvolvimento econômico do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o acesso ao Parque e a utilização da área de camping durante o período do evento;

RESOLVE:

Art. 1º Durante a realização do 21º Congonhas Moto Fest, entre os dias 17 e 19 de julho de 2026, será gratuito o acesso ao Parque Ecológico da Cachoeira para todo o público, ficando suspensa, excepcionalmente, a cobrança do ingresso de entrada no período do evento.

Art. 2º A utilização da área de camping durante o evento ficará sujeita ao pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por pessoa, independentemente da data de ingresso ou da quantidade de dias de permanência no camping durante o evento.

Art. 3º Para os usuários que utilizarem motorhomes, trailers, campers ou equipamentos similares destinados à hospedagem, o valor devido será de R\$ 40,00 (quarenta reais) por pessoa, independentemente da data de ingresso ou do período de permanência durante o evento.

Parágrafo único. Os valores previstos nesta Resolução correspondem à utilização da área de camping durante todo o período oficial do evento, não havendo cobrança proporcional em razão da data de entrada ou do tempo de permanência.

Art. 4º Permanecem aplicáveis aos usuários do Parque todas as normas constantes do Regulamento Interno do Parque Ecológico da Cachoeira e demais disposições legais pertinentes, especialmente quanto à preservação ambiental, segurança, ordem pública e conservação do patrimônio público.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de julho de 2026.

JOSÉ LÚCIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Código de Validação: 1604126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA 92004/2026 – PRC 081/2026

A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº PMC/583/2026, no uso de suas atribuições e em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 6065652-88.2026.4.06.3800, em trâmite perante a 12ª Vara Federal Cível e JEF Adjunto de Belo Horizonte, resolve **SUSPENDER** a Concorrência Eletrônica nº 92004/2026 – PRC nº 081/2026, ficando sem efeito a sessão pública designada para o dia **24/07/2026, às 9 horas**, até ulterior deliberação, devendo nova data ser oportunamente publicada, caso haja prosseguimento do certame. Congonhas, **15/07/2026**. **Grazielle Duarte Silva – Agente de Contratação.**

Código de Validação: 1604426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/628, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Substitui membro na Portaria n.º PMC/626, de 14 de julho de 2026, que designou Gestora e Fiscal para atuarem no contrato de patrocínio celebrado entre o município de Congonhas e a Associação Municipal dos Pastores Evangélicos de Congonhas - AMPEC.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea "I", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 18761/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Adriana Reis Lopes como fiscal em substituição a Sonia Hideko de Oliveira para atuar no contrato de patrocínio celebrado entre o município de Congonhas e a Associação Municipal dos Pastores Evangélicos de Congonhas - AMPEC, com o objetivo de realização da Marcha Pra Jesus, processo administrativo n.º 11136/2026, conforme dispõe a Lei n.º 4.311, de 26 de maio de 2025, nomeada pela Portaria n.º PMC/626, de 14 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de julho de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1604526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 8.363, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal n.º 4.378, de 7 de maio de 2026, que institui a política pública de apoio às organizações da sociedade civil mediante custeio de despesas cartorárias relativas a atos sem conteúdo financeiro.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 4.378, de 7 de maio de 2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto Regulamenta a Lei Municipal n.º 4.378, de 7 de maio de 2026, estabelecendo os procedimentos para a concessão do custeio de emolumentos e taxas de fiscalização judiciária relativos ao registro e à averbação de documentos em conteúdo financeiro, referentes a pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, conforme definição dada pela Lei 13.019/2014.

Art. 2º A concessão do benefício previsto na Lei n.º 4.378, de 7 de maio de 2026 será limitado a uma única vez, devendo ser observado os requisitos do artigo 1º e do artigo 2º, assim como as demais regulamentações deste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Competirá a Diretoria de Desenvolvimento Institucional, ligada a Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Cidadania:

I - receber e protocolizar os requerimentos de concessão do benefício apresentados pela organização da sociedade civil;

II - promover a análise dos documentos apresentados e a verificação ao atendimento dos requisitos previstos na Lei n.º 4.378, de 7 de maio de 2026 e na Lei n.º 13.019/2014;

III - analisar a existência de interesse público e a compatibilidade da entidade com as políticas públicas municipais;

IV - deferir ou indeferir os pedidos; e

V - manter os registros atualizados das entidades beneficiadas.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 15 de Julho de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4459

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS

Art. 4º Poderão requerer o benefício as entidades sem fins lucrativos com sede no município de Congonhas, cujos objetivos sociais e as regras estatutárias estejam de acordo com os requisitos previstos na Lei municipal n.º 4.378/2026.

Art. 5º O requerimento deverá ser instruído com:

- I - formulário próprio disponibilizado pela Diretoria de Desenvolvimento Institucional;
- II - cópia da minuta do estatuto social ou do estatuto consolidado, conforme o caso;
- III - cópia da ata de constituição ou da ata que ensejar registro ou averbação pretendida;
- IV - declaração que a entidade não possui finalidade lucrativa;
- V - documento de identificação dos representantes da diretoria;
- VI - declaração de que não há na diretoria da entidade parentes em linha reta ou colateral, até terceiro grau, de membros dos poderes executivo, legislativo ou do seu corpo de assessoramento; e
- VII - demais documentos que a Diretoria de Desenvolvimento Institucional considerar como necessário para a análise do pedido.

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE DO INTERESSE PÚBLICO

Art. 6º A análise do interesse público considerará, entre outros aspectos:

- I - a contribuição das atividades da instituição para a consecução de políticas públicas municipais;
- II - o potencial de atendimento à população do Município;
- III - a relevância social das atividades desenvolvidas ou a serem desenvolvidas;
- IV - a aderência das finalidades estatutárias às áreas descritas no § 1º do art. 1º da Lei Municipal n.º 4.378/2026;
- V - a inexistência de finalidade incompatível com os objetivos da política pública instituída pela Lei; e
- VI - a inexistência de finalidade predominantemente político-partidária, corporativa ou exclusivamente confessional dissociada das finalidades de interesse público previstas na Lei Municipal n.º 4.378/2026.

Art. 7º A Diretoria de Desenvolvimento Institucional poderá solicitar informações ou documentos complementares sempre que entender necessário para a adequada instrução do processo.

§ 1º O prazo para atendimento da diligência prevista caput pela entidade será de 10 (dez) dias corridos.

§ 2º O não atendimento da diligência no prazo previsto poderá ensejar o arquivamento do pedido.

CAPÍTULO V

DO DEFERIMENTO E DA EXECUÇÃO

Art. 8º Concluída a instrução processual, a Diretoria de Desenvolvimento Institucional proferirá decisão deferindo ou indeferindo o pedido.

Art. 9º O deferimento previsto no art. 8º ficará condicionado à regular instrução processual, à observância dos limites e dos requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 4.378/2026 e à existência de disponibilidade orçamentária.

Art. 10. Deferido o pedido, a despesa será processada conforme os procedimentos administrativos, orçamentário e financeiros cabíveis.

Art. 11. Fica autorizada a celebração de convênio ou termo de parceria com o Cartório de Registros Civil das Pessoas Jurídicas, visando:

- I - simplificar os procedimentos administrativos relacionados a execução da política pública;
- II - viabilizar o pagamento das despesas pelo município;
- III - permitir o intercâmbio de informações necessária à execução da Lei Municipal n.º 4.378/2026; e
- IV - conferir maior eficiência, economicidade e controle aos procedimentos administrativos previstos neste Decreto.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Diretoria de Desenvolvimento Institucional manterá relação atualizada das entidades beneficiadas, contendo o nome da entidade, CNPJ, quando existente, ato registral custeado, data do deferimento e valor da despesa suportada pelo município.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhas, 15 de julho de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1604626

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito

www.congonhas.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Habitação

